



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.466

(Projeto de Lei nº 36/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Administração, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
023	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.122.0105-2.132	R\$ 150.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento, **com recursos próprios**, de despesas com Bolsa-Auxílio dos Guardas Mirins contratados pela Administração e outros serviços necessários ao regular andamento dos trabalhos administrativos.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
065	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107-2.123	R\$ 400.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
069	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	10.301.0107-2.123	R\$ 600.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, para aquisição de medicamentos para atendimento à saúde da população e com despesas do Convênio nº 002/2021 firmado com a Irmandade do Hospital e Maternidade Cel. Juca Ferreira visando a execução de serviços médicos nas Unidades de Saúde;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 3º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
070	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	10.301.0107-2.123	R\$ 200.000,00
Cod. Aplic.: 300.0008				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
082	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	10.302.0107-2.136	R\$ 500.000,00
Cod. Aplic.: 300.0003				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento, **com recursos federais (PAB e MAC)**, das despesas do Convênio nº 002/2021 firmado com a Irmandade do Hospital e Maternidade Cel. Juca Ferreira visando a execução de serviços médicos nas Unidades de Saúde;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Emendas Parlamentares – SUS, ao longo do exercício – Ficha 121.

Art. 4º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção Médica, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



075	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0107-2.123	R\$ 150.000,00
Cód. Aplic.: 300.0008				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos federais**, para aquisição de equipamentos para melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população nas Unidades de Saúde da Prefeitura;

§ 2º. O recurso necessário à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior será o proveniente do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Emendas Parlamentares – SUS, ao longo do exercício – Ficha 121.

Art. 5º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.01	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
U.O.:	02.07.00	DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
099	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	27.813.0108-2.139	R\$ 10.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.01	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
U.O.:	02.07.00	DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
100	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	27.813.0108-2.139	R\$ 35.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, objetivando a aquisição de materiais para premiação e serviços com arbitragem para a realização de campeonatos esportivos que estavam suspensos em razão do COVID-19.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 6º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Água e Esgoto, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
168	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	17.512.0096-2.078	R\$ 40.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
170	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	17.512.0096-2.078	R\$ 60.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, objetivando a aquisição de produtos químicos para tratamento de água e contratação de serviços visando a manutenção de equipamentos, Estações de Tratamento de Água, tubulações, etc.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 7º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Transporte, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
160	3.3.90.33-01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.452.0109-2.145	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, relativas a diárias de viagens dos motoristas da Seção de Transporte.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 8º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Seção de Ensino



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Fundamental, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
195	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0110-2.149	R\$ 60.000,00
Cod. Aplic.: 220.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
200	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	12.361.0110-2.149	R\$ 40.000,00
Cod. Aplic.: 220.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos próprios**, objetivando a aquisição de materiais escolares e de escritório e contratação de serviços em geral para manutenção das Escolas de Ensino Fundamental do Município.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 9º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de agosto de 2022.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 12/08/2022.

Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112